

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 456

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A MANDAR CONFECCIONAR MÓVEIS PARA A
ACARES E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar móveis para ampliação do Escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (ACARES), nesta cidade.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de R\$ 257.000 (Duzentos e Cinquenta e sete mil cruzeiros), para fazer face às despesas que refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão - por conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 7 de julho de 1.966.

Francisco da Cunha Ramaldes

Francisco da Cunha Ramaldes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 7 de julho de 1,966